

Lei nº 611

A Câmara Municipal de Jaguari-
va Estado do Paraná, Deputou e Cu. Au.
feito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
contratar os serviços da Procuradoria e
Assistência Administrativa Limitada - Relvan
com sede em Brasília, Distrito Federal,
a fim de que, mediante procuração, tra-
te de interesses deste Município junto
aos Ministérios e Órgãos Federais.

Artigo 2º - As despesas no valor de cr\$ 1.500,00 (Um
mil quinhentos cruzeiros) decorrentes do
artigo anterior, correrão por conta da
verba - Gabinete do Prefeito 3.0.0.0.
Despesas Correntes - 3.1.0.0. Despesas de Autua-
3.1.3.0.0.3 - Serviços de Terceiros - 16 -
Outros serviços de Terceiros.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua aprovação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Jaguariúva, em 15 de dezembro de 1970.

Mário Fonseca
Mário Fonseca
Prefeito Municipal